



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 2.179/2012.

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ALAGOINHAS – UAMA, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Considerada de Utilidade Pública a **“UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ALAGOINHAS - UAMA”**, “Casa da Cidadania”, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Castro Leal, Nº 135, Centro, neste Município de Alagoinhas – Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a Lei nº 1.473/01 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 22 de agosto de 2012.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO